



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 194/2017 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Dezessete, de um lado a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, com sede na Rua 24 de janeiro, n. 53, Bairro Seis de Agosto em Rio Branco-AC, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.035.143/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente MANUEL MARCOS CARVALHO DE MESQUITA, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº. 14837692 SSP/AM e inscrito no CPF Nº. 360.894.272-68, e pelo seu 1º Secretário JAKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA, brasileiro, Vereador, casado, residente e domiciliada nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 429.971.002-91 e RG nº 2169493, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do pregão presencial nº. 002/2017, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 20/10/2017, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, em atendimento as necessidades da *CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE*, conforme especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

SCFC 1





CLAUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara Municipal mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n. 002/2017.

- **2.1**. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº. 002/2017.
- **2.2**. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA III - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Edital do pregão presencial n°. 002/2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

- **4.1**. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem nova propostas, gerado novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **4.2.** Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- **4.3**. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

CLAUSULA V - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Item	Descrição	Quantidade		Valor	Valor Total	Empresa
		Unidade	Item	Unitário (R\$)	(R\$)	Vencedora
01	Achocolatado em pó lata de 400g, acondicionado em caixa com 30 latas. (Com Validade mínima de 12 meses).	Lata	300	8,50	2.550,00	M. C. Cavalcante Oliveira
02	Açúcar Cristal acondicionado em pacote de 1kg. (Com Validade mínima de 12 meses)	Kø	2500	3,80	9.500,00	M. C. Cavalcante Oliveira

A





TOTAL GERAL (R\$)						
07	Pano de prato com barra em tecido 100% algodão. Altura:66cm e Largura: 46 cm	Unidade	60	6,00	360,00	M. C. Cavalcante Oliveira
06	Leite UHT Integral, em embalagem de um litro, acondicionado em caixa secundarias de papelão, marcas aprovadas: Elegê, Tradição, Ninho, Piracanjuba. (Com validade mínima de 06 meses).	Litro	2500	4,50	11.250,00	M. C. Cavalcante Oliveira
05	Coador grande para café, tecido 100% algodão.	Unidade	20	10,00	200,00	M. C. Cavalcante Oliveira
04	Café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: acondicionado em Pacote de 250g. (Com validade de 03 meses).	Pacote	2500	9,00	22.500,00	M. C. Cavalcante Oliveira
03	Açúcar em Sache c/1.000 Unidades de 5 gr cada Açúcar refinado granulado. O Açúcar em envasado em dose única. Produto utilizado para adoçar café, suco e alimentos em geral. Caixa com 1.000 unidades de 5gr. Validade 24 meses.	Pacote	10	19,00	190,00	M. C. Cavalcante Oliveira

CLAUSULA VI - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA VII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 7.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 7.4.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 7.4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

4





CLAUSULA VIII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

- 9.1 A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, deste que autorizada pelo Órgão Gerenciador.
- 9.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula V, de acordo com a especificação no Pregão Presencial SRP nº 002/2017.
- 9.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às clausulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 9.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 002/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA X - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 10.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 24 de janeiro, nº 53 Bairro Seis de agosto, na cidade de Rio Branco-Acre.
- 10.2 Entregar os materiais, conforme necessidade no almoxarifado da Câmara Municipal, e deverão ser entregues num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- 10.5 A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
- 10.6 Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.
- 10.7 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado designado.

10.8 – A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

SCFC 4





10.9 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLAUSULA XI - DO PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será feito em até 20° (Vigésimo) dia útil após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, diretamente na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, obedecendo ao item 21 do edital e seus subitens.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLAUSULA XII - DAS OBRIGADAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais cargos e responsabilidades cabíveis.
- 12.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 12.3 substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência erros e/ou defeitos.
- 12.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULAS XIII - DAS PENALIDADES:

- 13.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal.
- 13.2 Pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta-contrato e as demais cominações legais.

13.3 – As penalidades previstas nesta clausula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.

SCFC 5





CLAUSULAS XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integram esta Ata, o Anexo I - Registro de Lances, classificação de 1º e 2º lugar no certame supramencionado.

CLAUSULA XV - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Rio Branco do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Rio Branco - Ac., 24 de outubro de 2017.

Pela contratante:

MANUEL MARCOS C. DE MESQUITA

Presidente - CMRB Órgão Gerenciador JAKSON R. RAMOS DA SILVA

1º Secretário - CMRB Órgão Gerenciador

Empresa com preços registrados:

M. G. CAVALCANTE-OLIVEIRA - ME

CNPJ nº 17.483.432/0001-01

Representante: Thiago Cavalcante Oliveira

CPF N.º: 001.267.592-00 FORNECEDOR REGISTRADO